



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EPI'S (MACACÃO DE SEGURANÇA)

PROCESSO nº 12.169/2020 – PREGÃO Nº 034/2020 CONTRATO nº 084/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CNPJ Nº 46.523.049/0001-20

CONTRATADA: COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ: 17.086.054/0001-14

TELEFONE: (11) 4148-1568 - E-MAIL: comercial@comercialvatten.com.br

99954-7143

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: fornecimento de EPI's (macacão de segurança), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Anexo I do edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 8.266/2017, pelo Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. **RONALDO LUÍS PINTO**, portador do RG nº 8.416.878-X e do CPF nº 009.429.278-77, e a Empresa **COMERCIAL VATTEN LTDA**, estabelecida na cidade de Cotia, Estado São Paulo/SP, sito à Estrada das Mulatas, 4288 no Portal Santa Paula – CEP: 06721-100, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 17.086.054/0001-14, representada pela Sra. **YASMIM BOAVENTURA GONÇALVES CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG 48.821.929-2 e CPF nº 415.174.988-80 resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 034/2020 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto fornecimento de EPI's (macacão de segurança), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 034/2020, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura do Contrato.

2.2. O prazo de fornecimento é até 10 (dez) dias, após a solicitação do Departamento de Compras.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO



www.cotia.sp.gov.br | f53@servi.prefeitura.cotia.sp
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Cotia, SP
CNPJ 46.523.049-20
Faz (11) 4616-4840 ramal 2131
compras@cotia.sp.gov.br



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais), conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1000	Macacões de segurança e proteção branco impermeável com capuz e zíper descartáveis. Tamanho GG	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
2	Unid.	1000	Macacões de segurança e proteção branco impermeável com capuz e zíper descartáveis. Tamanho XXG	R\$ 29,90	R\$ 29.900,00
Valor total				R\$ 59.800,00	

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele incluídas todas as despesas relacionadas ao fornecimento como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será a preço unitário.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.01.00.04.122.5001.2058 **Empenho 02157/2020** (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos).

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DA ENTREGA

Local de Entrega: Condomínio Boa Vista - GALPÕES "11 e 12" – Jd. Atalaia – Cotia/SP.

PORTARIA 1 - Rodovia Raposo Tavares, Km 36,7

PORTARIA 2 - Estrada Boa Vista, 575

Toda entrega deverá ser programada pelo telefone: (11) 4616-4846.

5.1. Horário de recebimento: 2ª à 5ª feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.1.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

7.1.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.2.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.2.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Em consonância com o previsto no art. 4º - I da Lei nº 13.979/2020, fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 50% do valor inicial.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que, nesta ato, designa o servidor **REINALDO PEREIRA JUNIOR** portador do CPF nº 077.743.818-64 cargo Assessor Especial, para, em conformidade com a Seção IV, da Lei nº 8.666/1993, será responsável pela gestão deste contrato.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega e/ou execução, o objeto será recebido:

10.1.1. EM CARÁTER PROVISÓRIO: por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. EM CARÁTER DEFINITIVO: por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Rescisão unilateral do contrato.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.



11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12. CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes condições:

12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes neste ajuste;

12.1.2. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa;

12.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação da rescisão do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao instrumento.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se rescindido o contrato a partir da publicação.

12.3. Nas hipóteses legalmente admitidas, a solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. Constituem, ainda, causas de rescisão as hipóteses determinadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

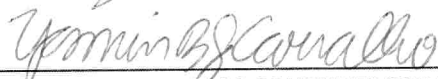
15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 24 de junho de 2020.



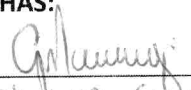
RONALDO LUIS PINTO

Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



YASMIM BOAVENTURA GONÇALVES CARVALHO
COMERCIAL VATTEN LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: *Gilmara C. M. Carvalho Silva*
RG: 47.805.695-3



Nome: *Patricia Costa de Souza*
RG: 40.401.730-7



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CNPJ Nº 46.523.049/0001-20

CONTRATADA: COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ: 17.086.054/0001-14

TELEFONE: (11) 4148-1568 - E-MAIL: comercial@comercialvatten.com.br

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: fornecimento de EPI's (macacão de segurança), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Anexo I do edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº: 12.169/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CONTRATO Nº 084/2020

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cotia, 24 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: RONALDO LUIS PINTO – Diretor Administrativo de Obras e Serviços Urbanos

E-mail: ronaldo.luis@cotia.sp.gov.br

CONTRATADA

Nome e cargo: Sra. YASMIM BOAVENTURA GONÇALVES CARVALHO – Representante Comercial

E-mail institucional: comercial@comercialvatten.com.br

RONALDO LUIS PINTO

Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

YASMIM BOAVENTURA GONÇALVES CARVALHO
COMERCIAL VATTEN LTDA



PREFEITURA DE COTIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CNPJ Nº 46.523.049/0001-20

CONTRATADA: COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ: 17.086.054/0001-14

TELEFONE: (11) 4148-1568 - E-MAIL: comercial@comercialvatten.com.br

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: fornecimento de EPI's (macacão de segurança), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Anexo I do edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº: 12.169/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – CONTRATO Nº 084/2020

Nome: RONALDO LUÍS PINTO

RG nº 8.416.878-X CPF nº 009.429.278-77

Cargo: Diretor Administrativo

Endereço: Rua Monsenhor Ladeira, 185 – Vila São Francisco – Cotia/SP – CEP: 06.717-127

Telefone: 11-4703-7355 E-mail: ronaldo.luis@cotia.sp.gov.br

CONTRATADA: COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ nº: 17.086.054/0001-14

Endereço: Estrada das Mulatas, 4288 – CEP: 06721-100 – Portal Santa Paula – Cotia/SP

Telefone: (11) 4148-1568 – E-mail: comercial@comercialvatten.com.br

Representante: YASMIM BOAVENTURA GONÇALVES CARVALHO

Portador do RG nº 48.821.929-2 e do CPF nº 415.174.988-80

Endereço: Estrada Manoel Lages do chão, 850 – Jardim Caiapiá – CEP: 06705-050– Cotia/SP

Cotia, 24 de junho de 2020.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CNPJ Nº 46.523.049/0001-20

CONTRATADA: COMERCIAL VATTEN LTDA

CNPJ: 17.086.054/0001-14

TELEFONE: (11) 4148-1568 - **E-MAIL:** comercial@comercialvatten.com.br

VIGENCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

OBJETO: Fornecimento de EPI's (macacão de segurança), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificado no Anexo I do edital.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

PROCESSO Nº: 12.169/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 034/2020 – **CONTRATO Nº** 084/2020

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nome: RONALDO LUIS PINTO

RG nº. 8.416.878-X *CPF nº.* 009.429.278-77

Cargo: Diretor Administrativo

Endereço Rua Monsenhor Ladeira nº 185 – Vila São Francisco – Cotia – SP CEP: 06717-127

Telefone: 11-4703-7355 – ronaldo.luis@cotia.sp.gov.br

Cotia, 24 de junho de 2020.

RONALDO LUIS PINTO

Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

OBJETO: ALTERAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCIAR A DO CONTRATO PARA: 08.244.0007.2016.0000 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL, S.C.F.V./REORDEENAMENTO

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2018
CONTRATO Nº 51/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERAL – SP
CONTRATADO: RODRIGO DE OLIVEIRA SILVERIO
OBJETO: SUSPENDER O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO NO CONVITE Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ATLETAS DAS EQUIPES PRINCIPAL E DE BASE DE FUTSAL DO MUNICÍPIO DE CERAL, POR 60 (SESSENTA) DIAS DE FORMA IMEDIATA

CONVITE Nº 09/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1576/2018
CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERAL – SP
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE POLARINI
OBJETO: SUSPENDER O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO NO CONVITE Nº 09/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTRUÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PARA ATLETAS DAS EQUIPES PRINCIPAL E DE BASE DE VOLEIBOL DO MUNICÍPIO DE CERAL, POR 60 (SESSENTA) DIAS DE FORMA IMEDIATA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERAL – SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

REGISTRO DE PREÇOS DE ABAXADOR DE LÍNGUA, ALMOITOLA, AMBU REAMADOR, APARELHO DE PRESSÃO, ALENTO DESCARTÁVEL, BATERIA, BICO RÍGIDO, CADAVERO CANETA PARA ECG, CINTO DE SEGURANÇA PARA PRANCHA, COLAR CÂMETRA, COLETOR DE MATERIAL, COLETOR UNIVERSAL, COMADRE, CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, CORDONE, CUBA RIM, ELETRODO, ESCOVA ENDO-CERVICAL, ESPÁTULA GINECOLÓGICA, ESPELHO, ESTETOSCÓPIO, FITA MÉTRICA, FITA TESTE, FOLHAS PARA ELETROCARDIOGRAMA, HASTES FLEXÍVEIS, INDICADOR QUÍMICO, KIT IMOBILIZADOR, KIT PARA DRENQ, KIT PARTO, LACRE NUMERADO, LAMINAS LAMPADA, LANTERNA, LARINGOSCÓPIO, LENÇOL, HOSPITALAR, LUVAS, MANTA TÉRMICA, MÁSCARAS, OCULOS DE SEGURANÇA, OTOSCOPIO, PAPA-GAUZE, PAPEL CREPADO, PAPEL TOALHA, PILHA, TERMÔMETRO, TUBO DE LÂTEX, UMIDIFICADOR. Considerando o cancelamento dos itens, convida-se a empresas abaixo, para que se manifestem, em um prazo de até 3 (três) dias úteis, através do e-mail: licitacao@ceral.sp.gov.br, se aceita ser detentora dos itens conforme segue: - Item 70, empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, para que se possivel, faça a proposta de R\$ 16,14 (dezesseis reais e catorze centavos), ou, outro valor, desde que não ultrapasse seu último lance, podendo ser mantido o mesmo; - Item 71, empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, para que se possivel, faça a proposta de R\$ 16,14 (dezesseis reais e catorze centavos), ou, outro valor, desde que não ultrapasse seu último lance, podendo ser mantido o mesmo. JARDEL ANTONIO FLEURY CHIEGA - Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERAL – SP

O prefeito do município de Cedral-SP informa a empresa VERDAD – GESTÃO SUSTENTÁVEL E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA-ME, que com a queda repentina e expressiva da arrecadação do município devido à pandemia provocada pelo novo Coronavírus e visando garantir o equilíbrio das finanças municipais, bem como para que não haja descumprimento contratual por parte da Administração Pública quanto aos pagamentos, haverá necessidade de rescindir o Contrato nº 51/2018, oriundo do Processo Administrativo nº 328/2020, celebrado com esta empresa em 02/03/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS REFERENTE ÀS DIRETIVAS DO PROGRAMA MUNICIPAL VERDE AZUL PARA O ANO DE 2020, de forma imediata. Neste sentido, buscando uma decisão amigável neste momento, requer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a manifestação de ANUIÊNCIA. No caso de a parte se manter silente, será considerado que houve a expressão concordância, onde será efetuado o termo de rescisão. PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CERAL – SP

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, revoga o Pregão Presencial nº 01/2020, que tem por objeto o registro de preços de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de mudas de espécies arbóreas nativas e ou exóticas à arborização urbana do município de Cedral (plântio e manutenção) para projetos de compensação ambiental (TCRA) e para plantios a serem realizados pela Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente em diversas áreas do município.

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE OBRAS Nº 15/2020-CONSTRUÇÃO de quadra de futebol social - Recurso Estadual. O Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, no uso de suas atribuições legais, torna público nesta data, a homologação e adjudicação do certame em favor da empresa P&P Incorporação e Construção Eireli, Cerquilho, 02/07/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-PROCESSO Nº 296/2020 – objetivando a aquisição de Ambulâncias e Van para Secretaria de Saúde – Empresas Estaduais. Data final para recebimento das propostas: 15/07/2020 às 08h30min. Data para abertura e análise das propostas: 15/07/2020 às 08h31min. Informações: www.cerquilho.sp.gov.br; Telefone: (15)3384-9111 e www.bim-net.com.br.

Cerquilho, 02 de julho de 2020. Aldomir José Sanson - Prefeito Municipal.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebra o Termo de Colaboração, nos moldes do que abaixo se resume:
OBJETO:
Prestação de serviços de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, na área da assistência social, proporcionando –lhes proteção social especial de alta complexidade.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 10/2020

PROCESSO: 872/2020

DATA: 15/06/2020

CONTRATADA: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL CAPÃO BONITO

PRazo: 12 MESES

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Charqueada/SP, 02 de julho de 2020.

Romeu Antonio Verdi - Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Nº 29/2020, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações.

Início dia: 15/07/2020

Horário: 09:00h.

Local: EMEB Profª Aurea M. Beissmann – Rua Querubim Ferreira de Almeida, nº 217, Jardim Vista Alegre, Charqueada – SP. Informações sobre prazos e datas pelo telefone (19) 3186 9007, Charqueada, 02 de julho de 2020. Romeu Antonio Verdi – Prefeito Municipal.

CONCHAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

IMPUGNAÇÃO

Torna público aos interessados do Pregão Eletrônico 22/20, Processo 2355/20 – Objeto: Registro de preços para aquisição de coletores balísticos para uso da GM de Conchal, a IMPUGNAÇÃO do certame protocolada pela empresa Embraer Testil Conchal e Com. de Malhas Ltda., que após análise jurídica o mesmo decidiu rejeitar o certame para a readequação do edital. Os autos estão à disposição dos interessados no Depto de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco F. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8610.

Conchal, 02 de julho de 2020. Luiz Vanderlei Magnusson – Prefeito Municipal

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Extrato 2º T. Aditivo do Contrato nº 70/2018 (Pregão 04/18). Assinatura: 04/02/2020. Objeto: reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 70/2018 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/18), nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, nos serviços de recuperação asfáltica em diversas ruas da cidade (Convênio nº 02/2018/Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Município). Contratada: DNP Terraplenagem e Pavimentação Floresta Ltda, CNPJ 57.623.761/0001-17, valor aditado R\$137.355,01 (cento e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo). Odilene Reis – Prefeito Municipal.

CORDEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 45/2020

Processo Administrativo nº 1344/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de enfermagem e técnicos de enfermagem para enfrentamento da Pandemia do Covid-19”

Fica suspenso o presente certame para readequação do termo de referência, nova data de abertura e sessão será devidamente publicada.

Cordeirópolis, 02 de Julho de 2020

Carlos Alberto Piola Filho - Diretor do Departamento de Compras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº 45/2020

Processo Administrativo nº 1344/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de enfermagem e técnicos de enfermagem para enfrentamento da Pandemia do Covid-19”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 13/07/2020

Horário: 14:00 horas

O edital da licitação acima relacionada e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeiropolis.sp.gov.br

Cordeirópolis, 03 de julho de 2020

Carlos Alberto Piola Filho - Diretor do Departamento de Compras

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE COTIA

CNPJ: 04.780.321/0001-07 LBAK PEREIRA E SOUSA RS 383.884,64

CNPJ: 08.407.651/0001-02 LINEMED COMERCIO RS 26.620,00

CNPJ: 07.301.391/0001-64 G4 SOLUCOES RS 246.234,30

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica citada pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1) Termo Aditivo 001 acréscimo ao contrato 002 da ARP 071/19 – Proc. 13.861/19 – PP 063/19 – Prestação de serviços para sinalização horizontal e vertical. Contratada: VIA SERRA SINALIZAÇÃO LTDA – EPP, valor do termo R\$ 145.636,92 o equivalente a 23,76 % data ass. 19/06/2020.

2) Extrato do contrato 001 da ARP 015/20 – Proc. 12.944/2020 – PP 025/20 – Fornecedor de eventual descuidado frontal – Contratada: QUALITY MEDICAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor contratual R\$ 179.400,00 / prazo de vigência: 30 dias.

3) Extrato contratual 085/20 – Proc. 12.169/20 – PP 034/20 – Fornecedor de EPIs (protetores de botas, porões), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da nova coronavírus (COVID-19), conforme regime residencial transitório, de pessoas com transtornos psicológicos, uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

4) Extrato de contrato 087/20 – Proc. 30.625/19 – PP 012/20 – Aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Contratada: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, valor contratual R\$ 75.430,00 / Prazo contratual: 03 meses. Data ass. 25/06/2020.

5) Extrato do contrato 092/20 – Proc. 56.209/19 – CP 001/20 – Aquisição de prédio público para instalação do pronto socorro infantil. Contratada: ENGEX CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, Valor contratual R\$ 4.562.680,18 // prazo contratual: 14 meses. Data ass. 29/06/2020.

6) Proc. 59.200/19 – Chamamento Público 002/20 – RATIFICADO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput, do art. 25, da Lei 8.666/1993, para fins de contratação direta da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA REFUGIO e do CENTRO TERAPIA SERRA DOUSIEDRA LTDA ME, para acolhimento exclusivamente voluntário, em regime residencial transitório, de pessoas com transtornos psicológicos, uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

a) Magno Sauter – Secretário Municipal de Saúde.

COTIA, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO

Ratifica a Dispensa de licitação para celebração de contrato, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação emergencial da empresa CENTER FLEX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E AFINS LTDA para aquisição de termômetro infravermelho para o enfrentamento do Covid-19 com base no decreto nº 26/2020.

Em, 02 de julho de 2020.

Thales Gabriel Fonseca

Prefeito Municipal

CRUZEIRO

